



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



LEI Nº. 1.262 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.009

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº.
1.211 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.009 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III do Artigo 2º da Lei nº. 1.211 de 25 de fevereiro de 2009, passará a vigorar com seguinte redação:

“Art. 2º - (...)

I- (...)

II- (...)

III-) R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)

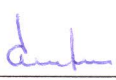
a – Casa residencial para família carente localizado na rua Campos Salles, Nº 215 – Bairro Vista Alegre.

Art.2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento Programa do Município.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/ MT
AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.009



JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal